



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana\CE

Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor(a),

Julianna Oliveira Barbosa

Coordenadora de Serviço de Precos

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VAZILHAME.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	50	UNID

FUNDAMENTAL

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	650	UNID

INFANTIL

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	500	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.


Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretário(a) de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana\CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO



Senhor(a),
Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Precos

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) <i>COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).</i>	2	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

Magilson do Nascimento
Secretário(a) de Governo e Articulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE

Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Senhor(a),

Julianna Oliveira Barbosa

Coordenadora de Serviço de Precos

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	2	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

João José da Rocha
Secretário(a) de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a),

Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Precos



Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	200	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

Fernanda E. Araújo Guimarães
Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretário(a) de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana\CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

**SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
05
Fls
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana/CE

Senhor(a),
Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Preços

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	2	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

Ana Maria Valente

Secretário(a) de Administração, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor(a),
Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Precos

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

ATENÇÃO BÁSICA

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	90	UNID

HOSPITAL

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	80	UNID

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	30	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

Reginaldo Araújo da Silva
Secretário(a) de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE

Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
07
Fis
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana/CE

Senhor(a),
Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Precos

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	4	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

Francisco Franco Gomes Farias
Secretário(a) de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana\CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Senhor(a),

Julianna Oliveira Barbosa

Coordenadora de Serviço de Precos



Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	2	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

Genivaldo Marques de Oliveira Filho
Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE



Senhor(a),
Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Servico de Precos

Venho atrav s do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de pre os para iniciar processo de compra a fim AQUISI O DE  GUA, G S DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descri�o	Qaunt.	Unid. medida
1	G�S DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSI�O B�SICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE T�XICO E INFLAM�VEL, TIPO GR�NEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJ�O. SUAS CONDI�OES DEVER�O ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA N� 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	2	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e considera o.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.


S rgio Adriano de Almeida
Secret rio(a) de Desporto e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Senhor(a),

Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Precos

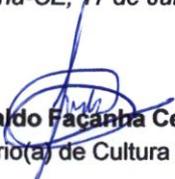
Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.



Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	4	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.


Reginaldo Façanha Celedônio
Secretário(a) de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17



SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.02.05-0014 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Senhor(a),
Julianna Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Precos

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar processo de compra a fim AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A POTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	1	UNID

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Jaguaruana-CE, 17 de Junho de 2021.

Illard Carneiro Silva
Gestor da Autarquia Municipal de Trânsito



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CARGA 13 KG PARA SIPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CEARÁ

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO.SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAMES).	1619	UNID.	95,00	153.805.00

Valor total da proposta

CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS.

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; (x) 90 dias ; () _____ dias

CNPJ:33.737.191/0001-28

ASSINATURA OU CARIMBO

FELIPE JOSÉ DA SILVA

RU DA BELVA DISTRIBUIDORA DE GLP
RUA JOÃO CELESTINO SOBRINHO Nº 701
CENTRO-JAGUARUANA
CEARÁ - CEP 61.300-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA CNPJ: 06043616001602	Número: 20210330001-GM Data da realização: 26/03/2021 Município: AIUABA	97,00	UNIDADE
2	LIANE GONCALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 27515265000189	Número: 007/2021/PP Data da realização: 15/01/2021 Município: PEDRA BRANCA	98,00	UNIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

Nº: 2021.06.17-0015

JUSTIFICATIVA



Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art's. 8º, 14º e 15º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma “ampla pesquisa de preços”.

Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

Lei 8.666/93, art. 43, IV: *...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...*

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana\CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17



TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

*Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art's. 7º, § 2o, II, e 43, IV, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 2479/2009 Plenário***

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

EMENTA:

DECISÃO do Pleno do TCM/CE pelo CONHECIMENTO da presente consulta, em razão do preenchimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana-CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17



dos pressupostos de admissibilidade. Respostas:

1) É cabível a utilização pela Administração Pública de cotações de preços fornecidos através da Internet (Rede Mundial_ de Computadores para a realização da pesquisa de mercado, devendo a administração cuidar para que a cotação seja a mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, e sempre aplicando os valores principiológicos da economicidade, eficiência e transparência;

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17



sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, conseqüentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada. **Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. **Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO**

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. **Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Jaguaruana-CE, 2 de Julho de 2021.

Julianna Oliveira Barbosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana\CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

Coordenadora de Serviço de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.06.17-0015 - DATA: 02/07/2021

ITEM: GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) - UNID. MEDIDA.: UNID

COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO EM LOCO	F J DA SILVA DISTRIBUIDORA DE GLP - CNPJ: 33737191000128	1619	95,00	153.805,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA - CNPJ: 06043616001602	1619	97,00	157.043,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIANE GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 27515265000189	1619	98,00	158.662,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 96,67

Média de preço total: 156.503,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - CEP: 62823-000 - Jaguaruana/CE
Tel: (88) 3418 1288 - Site: www.jaguaruana.ce.gov.br - CNPJ: 07.615.750/0001-17

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2021.06.17-0015 - DATA: 02/07/2021

DESCRIÇÃO: GÁS DE COZINHA
ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CARGA 13 KG

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	GÁS DE COZINHA (CARGA 13 KG) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	UNID	1619	96,67	156.508,73
Total geral:					156.508,73

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Jaguaruana-CE, 2 de Julho de 2021.

Juliana Oliveira Barbosa
Coordenadora de Serviço de Preços





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**AUTORIZA O**

AO

SR. JO EFERSON MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISS O DE LICITA O

Os Sr.(s) Secret rios de Governo e Articula o; Educa o; Agricultura; Assist ncia Social; Administra o, Planejamento e Finan as; Sa de; Infraestrutura e Servi os P blicos; Meio Ambiente e Recursos H dricos; Esporte e Juventude; Cultura e Turismo e Autarquia de Tr nsito, da Prefeitura de Jaguaruana/CE, no uso de suas atribui es, **AUTORIZAM** a abertura de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITA O**, com fundamento no Artigo 24, inciso V da Lei Federal n  8.666/93 e suas posteriores altera es, tendo como objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE G S DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE**, sendo despesa a ser custeada com recursos pr prios, e devidamente consignada no or amento municipal, classificada sob:

UNIDADE OR�AMENT�RIA	DOTA�O OR�AMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESA
0101- Secretaria de Administra�o, Planejamento e Finan�as.	04.122.0100.2.001	3.3.90.30.00
1001- Secretaria de Educa�o	12.122.0100.2.053	3.3.90.30.00
	12.361.0600.2.059	3.3.90.30.00
	12.365.0600.2.064	3.3.90.30.00
0301- Secretaria de Governo e Articula�o	04.122.0100.2.008	3.3.90.30.00
0601- Secretaria de Infraestrutura e Servi�os P�blicos	15.122.0100.2.022	3.3.90.30.00
1101- Secretaria de Sa�de	10.122.0100.2.072	3.3.90.30.00
	10.301.0400.2.074	3.3.90.30.00
	10.302.0403.2.075	3.3.90.30.00
0501- Secretaria de Agricultura	20.122.0100.2.014	3.3.90.30.00
1201- Secretaria de Assist�ncia Social	08.122.0100.2.081	3.3.90.30.00
0701- Secretaria de Esporte e Juventude	27.122.0100.2.030	3.3.90.30.00
0801- Secretaria de Cultura e Turismo	13.122.0100.2.034	3.3.90.30.00
0901- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos H�dricos	18.122.0100.2.040	3.3.90.30.00
1301- Autarquia Municipal de Tr�nsito	14.122.0100.2.101	3.3.90.30.00

Em atendimento ao disposto no Art. 14  da Lei Federal n  8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n  101/2000, declaramos que h  estimativa do impacto or ament rio – financeiro e



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



que dispomos de recursos para a contratação do objeto, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Decorre da necessidade de abastecimento dos órgãos da Administração municipal

FAVORECIDO: F J DA SILVA DISTRIBUIDORA DE GLP – **CNPJ:** 33.737.191/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 153.805,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais)

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021

PRAZO ASSINATURA DO CONTRATO: 02 (dois) dias, a contar da convocação.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pelo gestor, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes se será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: conforme as estabelecidas na Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

Jaguaruana/CE, 07 de julho de 2021.


Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação

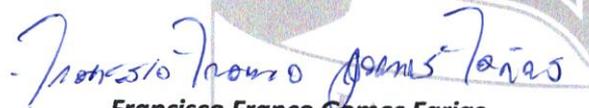

Magilson do Nascimento
Secretaria de Governo e Articulação


João José da Rocha
Secretaria de Agricultura


Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretária de Assistência Social


Ana Maria Valente
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.


Reginaldo Araújo da Silva
Secretária de Saúde


Francisco Franco Gomes Farias
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


Genivaldo Marques de Oliveira Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Sergio Adriano de Almeida
Secretário de Esporte


Reginaldo Façanha Celedônio
Secretário de Cultura


Illarde Carneiro da Silva
Secretário da Autarquia Municipal de Trânsito



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



AUTUAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana/CE, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, **AUTUO** o presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2021.07.08.01-DL**, cujas peças integrantes adiante se veem, do que para constar, eu, **JOEFERSON MOREIRA DA SILVA** – Presidente da Comissão de Licitação, subscrevo este termo. ★ ★ ★

Jaguaruana/CE, 08 de julho de 2021.

JOEFERSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

JAGUARUANA 1890



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



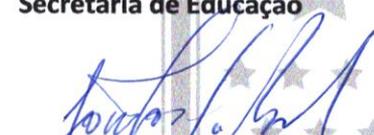
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(s) Sr.(s) Secretários de Governo e Articulação; Educação; Agricultura; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Saúde; Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Esporte e Juventude; Cultura e Turismo e Autarquia de Trânsito da Prefeitura de Jaguaruana/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.08.01-DL, vêm **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE.

Jaguaruana/CE, 14 de julho de 2021.


Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação

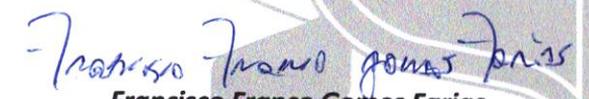

Magilson do Nascimento
Secretaria de Governo e Articulação

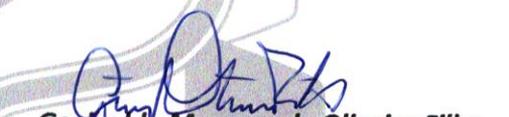

João José da Rocha
Secretaria de Agricultura

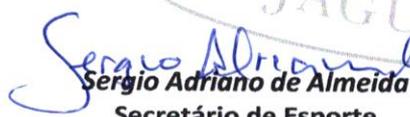

Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretária de Assistência Social


Ana Maria Valente
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

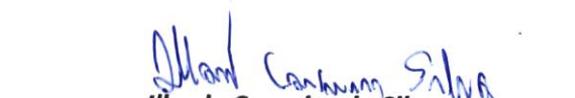

Reginaldo Araújo da Silva
Secretária de Saúde


Francisco Franco Gomes Farias
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


Genivaldo Marques de Oliveira Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Sérgio Adriano de Almeida
Secretário de Esporte


Reginaldo Façanha Celedônio
Secretário de Cultura


Illarde Carneiro da Silva
Secretário da Autarquia Municipal de Trânsito